



Universidade Federal do Ceará
Coordenadoria de Assuntos Internacionais

Edital – Nº 002/2016, de 11 de fevereiro de 2016

Programa Institucional de Bolsas de Administração PIBAD Coordenadoria de Assuntos Internacionais - CAI

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS:

O Programa Institucional de Bolsas de Administração (PIBAD) tem como finalidade promover a inserção dos estudantes nas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Ceará, por meio da interação dos conhecimentos inerentes a rotinas administrativas necessárias à gestão destas unidades nos moldes estabelecidos no Edital PRADM no 06/2015, de 28/12/2015, em conformidade com as disposições da Resolução CEPE no 08, de 23/04/2013, alterada pela Resolução CEPE no 30, de 11/12/2014, aprovada ad referendum.

2. DA INSCRIÇÃO:

O Coordenador da Coordenadoria de Assuntos Internacionais (UFC) , Prof. José Soares de Andrade Júnior, torna público à comunidade universitária que se encontram abertas, no período de 12 a 17 de fevereiro de 2016, as inscrições para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Bolsa de Administração destinada a esta Coordenadoria, em conformidade com o Edital PRADM no 06/2015, de 28/12/2015, publicado na página eletrônica: www.pradm.ufc.br.

O candidato, para efetuar sua inscrição, deverá encaminhar por meio eletrônico (subae@cai.ufc.br), em um ÚNICO ARQUIVO em formato PDF, até as 17:00h, do dia 17 de fevereiro de 2016, os seguintes documentos, com o título da mensagem (inscrição bolsa PIBAD/CAI):

- a) cópia da carteira de identidade ou visto de permanência (se estrangeiro);
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de matrícula em 2015.2 e
- d) histórico escolar.

3. DA BOLSA:

A bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Administração (PIBAD) terá a duração de até 10 (dez) meses, relativos ao período de março a dezembro de 2016, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã (das 8 às 12h) ou da tarde (das 14 às 18h), de acordo com a necessidade de execução de cada projeto. O valor mensal e individual da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4. DOS DEVERES DO BOLSISTA:

Constituem deveres dos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Administração (PIBAD):

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;



Universidade Federal do Ceará
Coordenadoria de Assuntos Internacionais

- b) dedicar, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais às atividades do PIBAD, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- c) executar o plano de atividades aprovado no âmbito da Coordenadoria de Assuntos Internacionais;
- d) manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- e) zelar e preservar o nome da Universidade Federal do Ceará;
- f) atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- g) comprometer-se a não acumular a bolsa do PIBAD com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por outro órgão ou agência de fomento, ou até mesmo bolsa-estágio concedidas por instituições privadas, comunicando o impedimento para sua permanência no programa e solicitando o seu desligamento, tão logo ocorra situação ensejadora deste impedimento;
- h) informar, imediatamente, ao coordenador da área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- i) elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto; e
- j) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

5. DOS IMPEDIMENTOS DO BOLSISTA:

É vedado ao bolsista:

- a) assumir rotinas de atribuições inerentes às atividades-fim de ensino, pesquisa e extensão, para as quais a UFC já possui programas específicos de concessão de bolsas;
- b) acumular a bolsa do PIBAD com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por outro órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa-estágio concedidas por instituições privadas.

6. DOS REQUISITOS PARA A ADESÃO À BOLSA:

- a) estar na condição de aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFC, cursando, no mínimo, o 3º semestre e, no máximo, o penúltimo semestre do curso;
- b) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, logo após a seleção e assinatura do Termo de Compromisso, por 12 (doze) horas semanais, em quatro horas ininterruptas pela manhã (das 8 às 12h) e/ou da tarde (das 14 às 18h).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O candidato será selecionado pelo coordenador do projeto a cuja vaga optou concorrer. O critério a ser utilizado pelo coordenador para a seleção de seu(s) bolsista(s) terá como base:

- a) a análise do histórico escolar; e
- b) a entrevista.



Universidade Federal do Ceará
Coordenadoria de Assuntos Internacionais

8. DAS VAGAS:

Será ofertada 01 (uma) vaga para a Subcoordenadoria de Apoio ao Estudante Estrangeiro .

DO CALENDÁRIO:

Período de inscrição: das 9h do dia 12/02/2016 às 17h do dia 16/02/2016.

Entrevistas: serão realizadas a partir do 18 de fevereiro de 2016, em horário(s) a ser(em) definido(s). Os horários serão informados via email do candidato.

Divulgação do resultado: a partir do dia 18/02/2015.

O nome do candidato classificado será publicada na página eletrônica da CAI: www.cai.ufc.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) tendo sido selecionado, o candidato deverá dirigir-se à Secretaria da Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CAI), munido dos documentos elencados a seguir, além daqueles já apresentados no ato da inscrição:

I – Dados bancários: conta corrente individual em nome do candidato (não podendo ser conta poupança nem conta conjunta).

II - Ficha de identificação (Anexo II do Edital PRADM 06/2015, de 28/12/2015);

III – Declaração Negativa de Bolsa (Anexo III do Edital PRADM 06/2015, de 28/12/2015).

b) após a análise pela CAI da documentação do candidato selecionado, este deverá apresentar-se, em local, data e hora preestabelecidos no Art. 20 do Edital PRADM 06/2015, de 28/12/2015, para a assinatura do Termo de Compromisso;

c) a assinatura do Termo de Compromisso é requisito indispensável para o início das atividades pelo bolsista;

d) na impossibilidade de adesão, por qualquer motivo, do candidato selecionado à bolsa, a vaga correspondente será redistribuída ao candidato imediatamente seguinte, obedecendo à ordem de classificação;

e) a conclusão e o abandono do curso, ou mesmo o trancamento de matrícula, são eventos que impedem a continuidade das atividades pelo bolsista, incorrendo no desligamento automático deste do programa;

f) o início da frequência, no exercício, será igual ou posterior à data de assinatura do Termo de Compromisso;

g) os bolsistas do PIBAD não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFC;

h) os casos omissos e eventuais pendências neste edital serão analisados pela CAI e pela PRADM.

Coordenadoria de Assuntos Internacionais
Em 11 de fevereiro de 2016.

Prof. José Soares de Andrade Júnior
Coordenador de Assuntos Internacionais